



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
“BOLETIM OFICIAL”

**Boletim Oficial nº 7864 - Rio de Janeiro, 04 de março de 2010**

**1) ATO DA PRESIDENCIA Nº 022/10**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com as disposições do Regulamento Geral das Competições,

Considerando a situação de exceção causada pela decisão liminar já revogada, outrora obtida pelo Sindicato dos Atletas de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Ação Cautelar nº 0000103-94-2010.5.01.0004, que tramita junto a 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, que impedia a FERJ de marcar qualquer partida entre 10h e 17h;

Considerando que o lapso temporal compreendido entre a vigência da referida ordem e sua efetiva cassação causou muitas incertezas e frustrou boa parte da programação previamente estabelecida pela FERJ para realização de suas Competições;

Considerando que tais problemas dificultaram em muito a operacionalização e a compatibilização de estádios e horários,

**R E S O L V E:**

Adiar o início do Campeonato Estadual da Série C de Juniores de 2010 para o dia 31 de julho de 2010.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**

**2) RESULTADOS DOS JOGOS**

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válido pela seguinte competição:

**Campeonato Estadual da Série A de Profissionais ▶ Primeira Fase - 2º Turno**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Taça Rio ▶ 1ª Rodada</b>	<b>Estádio</b>
27.02	Sab	19:30	Americano 1 x 3 Botafogo	Godofredo Cruz
27.02	Sab	08:00	Resende 0 x 3 Bangu	Trabalhador
27.02	Sab	19:30	Macaé 1 x 4 Flamengo	Raulino de Oliveira
27.02	Sab	08:00	Madureira 1 x 2 Boavista	Madureira
28.02	Dom	17:01	Fluminense 5 x 1 Friburguense	Mário Filho
28.02	Dom	17:01	Duque de Caxias 1 x 0 América	Marrentão
28.02	Dom	17:01	Olaria 1 x 0 Tigres do Brasil	Mourão Filho
28.02	Dom	19:30	Vasco da Gama 2 x 1 Volta Redonda	São Januário

### **3) CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CONVOCAÇÃO**

Comunicamos o recebimento do Fax nº: 43/10 expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol, convocando os atletas, abaixo relacionados, para integrarem a **Seleção Brasileira de Futebol Sub 19**, que participara da 10ª Copa Internacional do Mediterrâneo e do Torneio de Dubai, a serem realizados na Espanha e Dubai, acordo com a seguinte programação:

- Luis Guilherme Loreno Marcelino Alves - Botafogo FR
- Lucas de Lacerda Lima Gonçalves - Botafogo FR
- Wellington Silva Sanches Aguiar - Fluminense FC
- Diego Mauricio Machado de Brito - CR Flamengo

#### **Programação a ser seguida:**

- Apresentação: 26.03.10 (6ª feira) - Horário: 15:00hs
- Local: Aeroporto Internacional Tom Jobim (RJ)
- Data da viagem para Espanha: 26.03.2010
- Data da viagem para Dubai: 05.04.2010
- Período de Convocação: De 26.03 a 14.04.2010
- Liberação: Dia 14.04.2010

### **4) CBF - CONVOCAÇÃO - ALTERAÇÃO**

Comunicamos o recebimento do Fax nº: 27/10 expedido nesta data, pela Confederação Brasileira de Futebol, alterando os dados da convocação do profissional abaixo, como Observador Técnico da **Seleção Brasileira de Futebol Principal**, em virtude do terremoto ocorrido no Chile, acordo com a seguinte programação:

- Rogério Morais Lourenço - Assistente Técnico - CR Flamengo

#### **Programação a ser seguida:**

- Apresentação: 05.03.10 (6ª feira) - Horário: 07:00hs
- Local: Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim (RJ)
- Vôo: 05.03.10 – G3 7620 Rio de Janeiro / Caracas – 09:00/15:30
- Vôo de Retorno: 07.03.10 (dom) JJ8041 Caracas / Rio de Janeiro 10:00/19:2-
- Período de Convocação: De 05 a 07.03.2010
- Liberação: Dia 14.04.2010

### **5 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº - **102/10** – Despacho do Presidente
- nº - **103/10** – Despacho do Presidente
- nº - **104/10** – Despacho do Presidente
- nº - **105/10** – Despacho do Relator

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

Comunicação nº 102/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

1)Processo: 1363/09: Conversão de penalidade  
Requerente: Robson Santana Herdy (Atleta do A.D  
Cabofriense)

Despacho: 1. Concedo a conversão, devendo o apenado  
doar 30 (trinta) cestas básicas no prazo de 10 (dez) dias  
a contar da publicação, a serem entregues na secretaria  
deste TJD/RJ;

2. Esgotado prazo sem as devidas  
comprovações, adote-se as devidas medidas legais  
cabíveis.

3. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

Comunicação nº 103/10- TJD/RJ

Despacho do Presidente

1)Processo: 1363/09: Conversão de penalidade  
Requerente: Vanderson Barreto Pinto Rosa (Atleta do  
A.D Cabofriense)

Despacho: 1. Concedo a conversão, devendo o apenado  
doar 45 (quarenta e cinco) cestas básicas no prazo de 10  
(dez) dias a contar da publicação, a serem entregues na  
secretaria deste TJD/RJ;

2. Esgotado prazo sem as devidas  
comprovações, adote-se as devidas medidas legais  
cabíveis.

3. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

Comunicação nº 104/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 144/10: Recurso Voluntário com pedido de Efeito  
Suspensivo)

Recorrente: Fluminense F.C

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de  
admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art.  
138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-  
C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Rui  
Teles Calandrini Filho;

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.

4. Publique-se e cumpra-se.

Antonio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de março de 2010.

Comunicação nº 105/10 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 144/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo)

Recorrente: Fluminense Football Club (técnico: Alexi Stival - Cuca)

Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Relatório.

A Douta Procuradoria deste Tribunal de Justiça Desportiva ofereceu denúncia contra o técnico: Alexi Stival - Cuca da Recorrente, às penas dos artigos 258-B e 258-C, por ter invadido o campo de jogo, sem a devida autorização do arbitro da partida.

Em sessão de julgamento da C. Terceira Comissão Disciplinar foi o denunciado suspenso, por maioria de votos, por dois jogos em relação ao art. 258-B.

Inconformado com a decisão o Fluminense F.C., interpõe, tempestivamente, Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo, sendo cumpridas as exigências legais impostas à interposição do referido Recurso.

É o relatório, passo a decidir:

Com fulcro nos art. 9º inciso XII e 147 do CBJD, passo a examinar o requerido.

Com efeito, constata-se que a decisão proferida pela C. Terceira Comissão Disciplinar poderá trazer um dano irreparável ou de difícil reparação para o recorrente caso não seja deferido o efeito suspensivo, uma vez que o presente recurso perderá seu objeto, pois não haverá tempo hábil para o seu julgamento, e a pena imposta de 2 jogos já terá sido integralmente cumprida.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelas razões expostas, estando presentes os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, concedo o efeito suspensivo até a decisão final do recurso interposto.

2. Diante do exposto, CONCEDO o Efeito Suspensivo.
3. Publique-se e cumpra-se;
4. Após, vista à Douta Procuradoria.

Rui Teles Calandrini Filho  
Relator